

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

## LEI COMPLEMENTAR Nº177, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

*"Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 134, de 13 de março de 2018".*

**JEDER FABIANO SOUZA SANTIAGO**, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Complementar nº 134, de 13 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - A contratação de servidor temporário somente poderá ser realizada em caso de necessidade temporária e excepcional interesse público enumeradas neste artigo, desde de que não possam ser satisfeitas pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis:*

*I - casos de calamidade pública;*

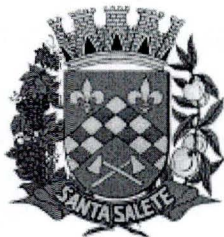
*II - combate a surtos epidêmicos.*

**Art. 2º.** O art. 3º da Lei Complementar nº 134, de 13 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. (...).*

*I - de seis meses no caso dos incisos I e II, admitida uma única prorrogação por igual período".*

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

---

Santa Salete, 23 de agosto de 2024.

*D. Santiago*  
Jeder Fabiano Santiago Souza  
Prefeito Municipal

  
Aline Aparecida de Souza Rodrigues.  
Chefe da Divisão Executiva de Gabinete